

LEI Nº 38/92, de 05 de junho de 1992

EMENTA: Fixa Abono Adicional aos salários do
Mês de junho de 1992 para todos os
funcionários desta Câmara Municipal,
no valor de (01) um Salário Mínimo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PER-
NAMBUCO, faço a saber que a Câmara de Vereadores decretou e
eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pa-
gar o valor de (01) um Salário Mínimo "
Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil Cru-
zeiros), no mês de junho de 1992 a todos"
os funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este abono será estendido aos funcionários
de outros órgãos, que estão a disposição "
desta Câmara.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Projeto de
Lei correrão por conta das verbas próprias
de Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de junho de 1992


JOÃO LOPES GONÇALVES

PREFEITO